

LEI Nº 834/2023
DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

“Institui no calendário oficial do Município de Salgado, A Semana Municipal do Idoso e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído no âmbito do município de Salgado, fazendo parte do Calendário Oficial de Festas e Eventos, o “A SEMANA MUNICIPAL DO IDOSO”, a ser realizado anualmente no dia 01 de outubro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


GIVANILDO DE SOUZA COSTA
Prefeito do Município de Salgado/SE

4 de outubro de 1927